



## Câmara dos Deputados

### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS

Requerimento N.<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ DE 2008.  
(Do Senhor Moreira Mendes)

Requer seja convidado o Dr. Evaristo Eduardo de Miranda, pesquisador da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA para expor e debater, em audiência pública conjunta a ser realizada com a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR, os estudos efetuados pela EMBRAPA – Monitoramento por Satélite, acerca da real possibilidade de ocupação econômica do territorial nacional, em vista da legislação ambiental e da legislação indigenista vigentes no País.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja convidado o Dr. Evaristo Eduardo de Miranda, pesquisador da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA e Chefe da EMBRAPA - Monitoramento por Satélite, sediada em Campinas, Estado de São Paulo, para expor e debater,



## Câmara dos Deputados

em audiência pública a ser realizada nesta Comissão, em conjunto com a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR, o estudo realizado pela EMBRAPA – Monitoramento por Satélite acerca da real possibilidade de ocupação do território nacional, observado o alcance territorial da legislação ambiental e da legislação indigenista vigentes no País.

### JUSTIFICATIVA

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA efetuou um estudo inédito a ser divulgado em 4 de setembro de 2008, na sede da EMBRAPA – Monitoramento por Satélite, em Campinas, SP., pelo qual mapeou e quantificou o alcance territorial da legislação ambiental e indigenista no Brasil.

Esse estudo concluiu que, em termos legais, apenas 33% do País e 7% da Amazônia Legal estão disponíveis para ocupação econômica urbana, industrial e agrícola. Nos últimos 15 anos, segundo os dados levantados, um número significativo de áreas foi destinado à proteção ambiental e ao uso territorial exclusivo de populações minoritárias. O estudo mapeou e quantificou o alcance territorial da legislação ambiental e indigenista, a partir de dados do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). A pesquisa considerou todas as Unidades de Conservação (Ucs) federais e estaduais criadas até junho de 2008. As Terras Indígenas (Tis) e as Unidades de Conservação (Ucs) totalizam cerca de 2,3 milhões de quilômetros quadrados, ou 27% do Brasil.

O estudo aponta que, além disso, diversas restrições de uso e exigências de preservação incidem sobre o remanescente de terras disponíveis. É o caso do Código Florestal que prevê, no mínimo, a reserva legal de 80% da propriedade rural situada na Amazônia e 50% e 20% no caso da propriedade rural situar-se em outros biomas.



## Câmara dos Deputados

Em todo o País essas áreas de reserva legal, somadas, abrangeriam cerca de 2,8 milhões de quilômetros quadrados, uma área superior aos 2,3 milhões de quilômetros quadrados já destinados a Unidades de Conservação e Terras Indígenas. Na simulação feita pela pesquisa, essas três categorias juntas somariam mais de 5 milhões de quilômetros quadrados, equivalente a 60% do Brasil.

Assim, considerando a relevância do tema, peço o apoio dos nobres colegas na aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2008.

**Deputado Moreira Mendes**

**PPS/ RO**